



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 68/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 8.719,77 (oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 8.719,77 (oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTE	
10.002.10.301.0010.1.050.	RESOLUÇÃO SESA Nº 741/2026 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROVIGIA/2025	
704 - 3.3.90.14.00.00	2494 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
705 - 3.3.90.30.00.00	2494 MATERIAL DE CONSUMO	4.719,77
Total Suplementação:		8.719,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.05.00000000	Fonte: 2518	8.719,77
Total da Receita:		8.719,77

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 15 de setembro de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal